1/6

Fl. n.º 2
Proc. 7/01

Original anexo ao
Proc nº 7/01
Em 2/2/01

Senhores Vereadores

O BANESPA, ao longo de sua história, desenvolveu uma vocação de atendimento a entidades públicas e órgãos governamentais, afinando-se com suas necessidades e anseios.

Podemos atestar a elevada qualidade do serviço que tem sido prestado por aquela instituição bancária ao Município de São Vicente, à comunidade vicentina e, em especial, a esta Casa de Leis.

A dinâmica administrativa e financeira desta Câmara exige a parceria com uma entidade de competência e seriedade reconhecidas e temos comprovado o elevado nível de colaboração do BANESPA, tanto no atendimento à administração como aos servidores.

Diante disso, surgiu a oportunidade de abrigarmos nas dependências deste Legislativo um Posto de Atendimento Bancário, com vistas a atender aos funcionários, parlamentares e demais autoridades locais.

Em contrapartida, aquela instituição contribuirá com esta Casa, na aquisição e instalação de equipamentos que visem oferecer melhores condições de trabalho no atendimento à população vicentina.

Considerando ser essa medida de interesse do BANESPA, conforme ofício de solicitação encaminhado à Presidência desta Casa, e

Considerando as incontáveis vantagens decorrentes dessa iniciativa,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 7/01

PROJETO DE LEI N.º 4 /01

DOCUMENTO N.º 50/01

Autoriza a **Mesa Diretora** a permitir o uso de dependências da Câmara Municipal pelo **BANESPA** para instalação de **Posto de Atendimento Bancário**, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 1.º - Fica a Mesa Diretora autorizada a permitir o uso, a título precário, de dependências da Câmara Municipal pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, até 31 de dezembro de 2004, para instalação de Posto de Atendimento Bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

em 1º de fevereiro de 2001.

LUCIANO BATISTA
Presidente

GEOVANE DE JESUS
1.º Secretário

ALFREDO MOURA
2.º Secretário

TEC0003/CK/wsp